



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº463/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **BASTIANELLO & FILHO LTDA**, CNPJ nº 00.242.921/0001-60, situada a Estrada BR392, Nº 3200, Tomazetti, Santa Maria – RS, CEP 97.070-160, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO AGRALE 6000, PLACA IRS 9442 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE., especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº330/2023:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	bomba de palhetas 1 467030308	312,00	312,00
2	1	UN	RETENTOR 430.02.031V	42,00	42,00
3	1	UN	JOGO DE REPARO	141,00	141,00
4	1	UN	JOGO DE ROLETES	244,00	244,00
5	1	UN	ARRASTADOR	789,00	789,00
6	1	UN	ARRUELA DO CORPO 1460101325	46,00	46,00
7	1	UN	BUJÃO VE	128,00	128,00
8	1	UN	MEMBRANA	52,00	52,00
9	1	UN	BUCHA EIXO	43,00	43,00
10	2	UN	CHAPA DE VEDAÇÃO	28,00	56,00
11	1	UN	MOLA DO PISTÃO	66,00	66,00
12	1	UN	TAMPA DA BOMBA	75,00	75,00
13	1	UN	PARAFUSO OUT	53,00	53,00
14	4	UN	BICO INJETOR	186,00	744,00
15	4	UN	KIT DE REPARO	106,00	424,00
16	1	UN	ARRUELA	45,00	45,00
17	1	UN	REGULAGEM DE BICOS INJ MECANICOS	180,00	180,00
18	1	SVÇO	CONCERTO DA CARÇA DA BOMBA VE	220,00	220,00
19	1	SVÇO	TESTE E MÃO DE OBRA DA BOMBA INJETORA	520,00	520,00
Total dos Produtos					4.180,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E AGRICOLA – Rua JOÃO ANTONIO – 1305– Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.



2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sra. Vanessa Rumpel e o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO	Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 35721	Dotação Reduzida: 35654
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMDAMA - 2241	Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMDAMA - 2241
Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.	Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
Recurso: RECURSO LIVRE 1	Recurso: RECURSO LIVRE 1

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338/2021 e suas Alterações.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 896/2023, Dispensa de Licitação nº 330/2023, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 09 de Novembro de 2023

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 09/11/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.
